

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório n° 072/2019

Modalidade: Inexigibilidade para Credenciamento n° 05/2019

Tipo: Credenciamento

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: PELVE, ABDOMÊM, TÓRAX, CRÂNIO E PESCOÇO E CONTRASTE, COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO SUS MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG, PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA/MG, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:..... nº..... Bairro.....

Cidade: Estado:.....

Telefone:..... Fax:

E-mail:

Pessoa para contato:

Obtivemos através do acesso à pagina www.lagoasanta.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data:___/___/2019.

ASSINATURA:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, pelo Telefone (31) 3688-1320.

A não remessa do recibo exime o município de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 072/2019

Modalidade: Inexigibilidade para Credenciamento n° 05/2019

Tipo: Credenciamento

ÍNDICE

1 - DO OBJETO.....	3
2- CONSULTAS EAO EDITAL E ESCLARECIMENTOS.....	3
3 - DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO.....	4
4 - DA REPRESENTAÇÃO DOS PROPONENTES.....	7
5 - DO CREDENCIAMENTO	8
6 - DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS.....	8
7 - DO JULGAMENTO	9
8 - DO CONTRATO	10
9 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ATENDIMENTO	11
10 - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	11
11 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADM.	12
12 - DOS ESCLARECIMENTOS E DISPOSIÇÕES GERAIS	13
ANEXO I.....	15
ANEXO II.....	28
ANEXO III.....	29
ANEXO IV	30
ANEXO V	31
ANEXO VI	32
ANEXO VII	45

EDITAL

Processo Licitatório n° 072/2019

Modalidade: Inexigibilidade para Credenciamento n° 05/2019

Tipo: Credenciamento

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria n° 1.040 de 15/01/2019, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que, na data de dia **01/07/19 às 09h30min**, no Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, n°. 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG, estará procedendo a análise dos documentos referente ao **CRENCIAMENTO** para fins de **CRENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: PELVE, ABDOMÊM, TÓRAX, CRÂNIO E PESCOÇO E CONTRASTE, COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO SUS MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG, PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA/MG**, para o período de 12 meses, regido pela Lei Municipal n° 3.222/2011, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/06/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ENVELOPE FECHADO E IDENTIFICADO, NA DATA DE 01/07/19, ATÉ ÀS 09H00MIN CONFORME DISPOSIÇÕES DO ITEM 6 DESSE EDITAL.

O edital para o CRENCIAMENTO encontra-se disponível para consulta no sitio: www.lagoasanta.mg.gov.br.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente credenciamento: **CRENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: PELVE, ABDOMÊM, TÓRAX, CRÂNIO E PESCOÇO E CONTRASTE, COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO SUS MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG, PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA/MG**, conforme descrito no anexo I deste edital.

2. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

2.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br, isento de custos, e também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, situado na rua São João, n° 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na

Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº. 2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do Decreto nº. 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a serem recolhidos aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

2.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

3.1. Habilitação Jurídica:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores.

3.2. Regularidade Fiscal, Trabalhista e Econômico/Financeira:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e.1) Proponente com filial no município de Lagoa Santa fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial.

-
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (site: www.tst.gov.br/certidao);
- f) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);
- g) Certidão negativa de **PEDIDO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

OBS: Nos casos em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial estiver positiva, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art; 58 da Lei nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

3.3. Regularidade Técnica:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa(s) física e/ou jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto do anexo I - termo de referência.
- b) Alvará expedido pela Vigilância Sanitária municipal competente da sede da licitante.
- c) Comprovante de alvará de funcionamento da empresa.
- d) Comprovante do número do CNES (cadastro nacional de estabelecimentos de saúde) retirado da página do Ministério: <http://cnes.datasus.gov.br/>
- e) Certificado de registro da unidade prestadora no CRM-MG.
- f) Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, conforme a classificação brasileira de ocupações - CBO.
- g) Certificado de especialidade devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço a ser contratado conforme descrição abaixo:
- g.1) No caso de mudança do responsável técnico a mesma deverá ser comunicada imediatamente a SEMSA/Lagoa Santa/MG;
- g.2) Declaração do quantitativo mensal de exames que poderão ser ofertados ao SUS pela unidade candidata;

g.3) Declaração de que dispõe na data de realização do certame, integrando seu quadro de pessoal permanente, profissional de nível superior graduado na área de medicina, na especialidade pertinente a área do exame, quando for o caso. Será também admitida para tanto, a indicação de profissional autônomo contratado, que disponha das características necessárias, e que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

g.4) Declaração de capacidade, para registro informatizado das solicitações de exames e laudos correspondentes.

3.4. Outras comprovações:

a) Carta proposta datada e assinada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, nos termos do modelo que compõe o anexo II deste edital;

b) O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art.3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos constantes do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da lei citada e na Lei Municipal nº 3.222/2011 deverá comprovar sua condição, na habilitação por meio de uma declaração, conforme modelo constante no anexo III – modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte.

c) Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no anexo V – modelo de declaração.

3.5. Os documentos poderão ser apresentados por original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Tabelião por força de Lei ou por publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei ou cópia simples por meio do cotejo do documento original para autenticação por funcionário do município.

3.6. A prova de regularidade deverá ser feita por certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.

3.6.1. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

3.7. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, por funcionário do município.

3.8. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.

3.9. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativo e penalmente.

3.10. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 3.4 alínea “b”, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

3.11. A documentação solicitada nos subitens 3.1 e 3.2 poderão ser substituídas pela apresentação do certificado de regularidade cadastral – CRC atualizado, emitido pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

3.12. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e **entregar, cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais** dos documentos elencados.

3.13. A demonstração de interesse deverá ocorrer mediante apresentação, pela Pessoa Jurídica interessada, dos anexos II a V deste edital, firmada por responsável legal e dos documentos referidos neste edital.

3.14. Ao protocolar seu pedido para o credenciamento, a proponente aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste edital.

3.15. Serão consideradas habilitadas e credenciadas as pessoas jurídicas em função da regularidade da documentação apresentada e inabilitadas aquelas que não atendam à documentação constante do presente edital.

3.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

3.17. Não será aceita nenhuma remessa de documento por carta, fax, sedex ou qualquer outra forma que não seja a prevista no item 3 deste edital.

4. DA REPRESENTAÇÃO DOS PROPONENTES:

4.1. Cada proponente deverá apresentar, **ANEXO AOS ENVELOPES**, o **respectivo ato constitutivo e todas as alterações, ou a consolidação, juntamente com a carta de credenciamento, nos termos do modelo que compõe o anexo IV deste edital**, em papel timbrado da proponente subscrita pelo seu representante legal, **ou procuração**, assinada também por seu representante legal, designando uma pessoa para representá-la, credenciada com poderes perante a Comissão Permanente de Licitação para todos os atos relativos à presente licitação, em especial para interpor recursos ou desistir de sua interposição, com firma reconhecida, nos moldes do anexo IV, integrante deste edital.

4.1.1. Somente poderá manifestar-se nas reuniões e solicitar que sejam consignados assuntos nas atas de reuniões da Comissão de Licitação:

- a) Representante legal da empresa, indicado em seu contrato social e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada por cartório;
- b) Procurador, munido de procuração pública ou particular e portando documento oficial de identidade original, vedada a apresentação de fotocópia, salvo se autenticada;

Parágrafo Único - A carta de credenciamento, pública ou particular, conferirá poderes ao representante para atuar em nome da proponente nesta licitação, com poderes para examinar as propostas, impugná-las, oferecer recursos e exercer todas as prerrogativas previstas neste Edital e na Lei Federal 8.666/93. O representante oficialmente indicado, conforme o modelo apresentado no anexo IV – modelo de carta de credenciamento, deverá estar obrigatoriamente munido de cédula oficial de identidade, sob pena de não ser admitida a sua atuação.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Estarão credenciados a realizar os serviços, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores fixados pela Administração, conforme anexo I - termo de referência, sendo que no caso de haver mais de um prestador Credenciado para o mesmo serviço serão credenciadas ambas as instituições e realizada escolha mediante análise de condições técnicas como proximidade do local onde residem familiares do acolhido ou facilidades de acesso a estes, ou, em último caso, rodízio para o atendimento.

5.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente do presente processo, servidor ou dirigente do município ou responsável pela licitação, conforme Art. 9º, III, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6. DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1. Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado e identificado, na data de **01/07/19, até às 09h00min**, no Setor de Licitação, situado no Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa, contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - MG**

**INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº 05/2019
DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº
072/2019**

**NOME DA LICITANTE/ENDEREÇO
ESPECIALIDADE A CREDENCIAR:**

ENTREGA EM ENVELOPE FECHADO E IDENTIFICADO: 01/07/19 ATÉ ÀS 09H00MIN
DATA/HORA DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS: 01/07/19 ÀS 09H30MIN.

6.1.1 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por documentação enviada via postal ou entregue em outros setores que não sejam o acima especificado.

6.2. A simples apresentação do envelope com a documentação submete o interessado às condições estipuladas neste edital e seus anexos.

6.3. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste edital, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 7.3.1.

6.4. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativo e penalmente.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Considerar-se-á habilitada a **pessoa jurídica** que apresentar corretamente e em tempo hábil, toda a documentação exigida.

7.2. A inabilitação importa em perda do direito de credenciamento.

7.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) que atenderem o previsto no item 3.4, alínea “b” e os microempreendedores individuais;

7.3.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e artigo 30 da Lei Municipal nº 3.222/2011, as MEI, ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.4. As dúvidas porventura surgidas no decorrer da abertura do envelope (documentação), em sendo possível, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação na própria reunião, com a respectiva consignação em ata, ou darão ensejo à

suspensão da reunião para análise pelos membros da Comissão, que fixarão nova data para prosseguimento dos trabalhos.

7.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou a desclassificação, nos termos do § 3º do artigo 48, Lei 8.666/93.

8. DO CONTRATO

8.1. Com o(s) habilitado(s) e credenciado(s) será firmado contrato de prestação de serviços pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, bem como ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo.

8.1.1. Após a homologação do processo licitatório, o(s) credenciado(s), através do(s) representante(s) legal(is), será(ão) convocado(s) para a assinatura do contrato, a qual será dado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG.

8.1.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e mediante motivo justificado e aceito pela Administração.

8.1.3. Quando o fornecedor não retirar, não aceitar ou não devolver o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

8.2. As situações não previstas neste edital serão avaliadas e poderão ser objeto de alteração no instrumento contratual.

8.3. Os empregados do **CRENCIADO** não terão nenhum vínculo empregatício com o município/Secretaria Municipal de Saúde, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados.

8.4. O eventual inadimplemento pelo **CRENCIADO** quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao município/Secretaria Municipal de Saúde a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

8.5. O município/Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no instrumento contratual, ampliando ou limitando os serviços prestados pelo **CRENCIADO**, de acordo com sua disponibilidade orçamentária.

8.6. Tendo em vista a necessidade de adequação dos pagamentos de fornecedores do município às disposições do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, no momento da assinatura do instrumento contratual o licitante vencedor deverá protocolar junto ao Setor de contratos, declaração de conta bancária, conforme modelo constante no anexo VII deste edital. A referida declaração fará parte integrante dos autos do processo.

8.7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.7.1. Não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, pela inexecução total ou parcial do contrato estará sujeito as penalidades previstas na cláusula décima primeira do contrato (anexo VI), na Lei Federal 8666/93 e no Decreto Municipal 2260/2012.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ATENDIMENTO

9.1. Deverão ser observadas e cumpridas todas as formas e condições de prestação dos serviços, constantes no anexo I – especificação do objeto- termo de referência, deste edital.

10. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento pelos serviços prestados pela **CONTRATADA** será efetuado mensalmente, de acordo com o valor de referência da Tabela SUS do Município e o valor referente ao contraste está vinculado a tabela de exames adotado pelo CISREC, uma vez que o contraste não está arrolado na Tabela SUS do Ministério da Saúde. O valor global do credenciamento corresponderá a R\$ 125.107,74 (cento e vinte e cinco mil, cento e sete reais e setenta e quatro centavos) para o período de vigência do contrato, o qual deverá ser dividido proporcionalmente pelo número de empresas credenciadas, em conformidade com a capacidade operacional para atendimento SUS apresentada pelas mesmas.

10.2. Os valores dos exames de tomografia estão atrelados a tabela SUS do Ministério da Saúde (anexo A) e o valor referente ao contraste está vinculado a tabela de exames adotado pelo CISREC, uma vez que o contraste não está arrolado na tabela SUS do Ministério da Saúde.

10.3. Os números de procedimentos colocados para os exames de tomografia e contraste referem-se à quantidade máxima a ser autorizada, e não será obrigatoriamente atingido.

10.4. O município/Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo para o **CRENCIADO**, que se obriga a suportá-la, prestando todos os esclarecimentos necessários.

10.5. Somente será efetuado o pagamento às pessoas jurídicas quando as notas fiscais vierem com cópia atualizada das certidões negativas de débitos (CND) junto ao

Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Estadual, Municipal, do fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas para confirmar a regularidade da situação da empresa.

10.6. As empresas credenciadas deverão fornecer anualmente, laudo técnico das condições do ambiente de trabalho - LTCAT, para efeito de comprovação no sistema eSocial.

10.7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	DOTAÇÃO
762	02.06.01.10.302.0039.2179.3.3.90.39.00

10.7.1. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2019 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

10.7.2. Os gastos se encontram adequados às condições usuais de prestação deste serviço.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme disposto no § 2º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93.

11.2. Sem prejuízo do prazo citado do subitem anterior, a impugnação será decidida no prazo de 03 (três) dias úteis, observando em qualquer caso o disposto no § 3º do Art. 41, da Lei nº 8.666/93.

11.3. A impugnação será dirigida à Comissão Permanente de Licitação e, feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão administrativa a ela pertinente.

11.4. As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocolados no Setor de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº. 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, onde será emitido comprovante de recebimento, ou encaminhados via email (licitacao@lagoasanta.mg.gov.br), no horário de 08h às 17h, onde será confirmado o recebimento via email.

11.5. A Comissão de Licitação terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para exame e julgamento do recurso.

11.6. Conforme faculta o artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, no curso do procedimento licitatório, contra as seguintes decisões:

-
- a) De habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) De julgamento das propostas (classificação/desclassificação);

11.7. Os recursos deverão ser dirigidos à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou mantendo-a, fazê-lo subir devidamente instruído para a decisão em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.8. Deverão ser observados os pressupostos de admissibilidade recursal: legitimidade; interesse de recorrer; a existência de ato administrativo decisório; tempestividade; a forma escrita; fundamentação; pedido de nova decisão.

11.9. Os recursos serão opostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão ou da lavratura da ata se presente na sessão a licitante interessada em recorrer, e terão os efeitos previstos em lei.

11.10. Das decisões de anulação ou revogação da licitação e de aplicação das penas de advertências, suspensão temporária ou de multa, caberá recurso à autoridade superior por intermédio daquela que proferiu a decisão.

11.11. Interposto o recurso, dele será dada ciência às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

11.12. Os recursos e impugnações do edital deverão ser entregues no Setor de Licitação do Município de Lagoa Santa, situado a Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 12h as 17h, onde será emitido comprovante de recebimento, ou encaminhados via email (licitacao@lagoasanta.mg.gov.br), no horário de 08h às 17h, onde será confirmado o recebimento via email.

11.13. Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração registrada no cartório), bem como que identifiquem suas alegações.

11.14. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

12. DOS ESCLARECIMENTOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As dúvidas surgidas na aplicação deste edital serão esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitações, facultando-se aos interessados formular consultas até o 10º (décimo) dia útil antecedente à data da realização da licitação para o credenciamento.

12.1.1. As consultas deverão ser feitas à Comissão Permanente de Licitações através da Internet pelo e-mail licitacao@lagoasanta.mg.gov.br ou através do telefone (31) 3688-1320.

12.1.2. A resposta será fornecida em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da consulta, no endereço fornecido pelo interessado (e-mail ou telefone), podendo, ainda, ser disponibilizada através da internet.

12.2. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações disponíveis no endereço eletrônico www.lagoasanta.mg.gov.br e/ou divulgadas na Imprensa Oficial.

12.3. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do instrumento contratual.

12.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Assessoria Jurídica do município.

Lagoa Santa em, 05 de junho de 2019.

Daniele Batista dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Processo Licitatório n° 072/2019

Modalidade: Inexigibilidade para Credenciamento n° 05/2019

Tipo: Credenciamento

1 – DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: PELVE, ABDOMÊM, TÓRAX, CRÂNIO E PESCOÇO E CONTRASTE, COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO SUS MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG, PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA/MG.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO	VALOR UNITÁRIO (TABELA SUS MUNICIPAL) R\$
01	192	UN	REALIZACAO DE EXAMES TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE	138,63
02	192	UN	REALIZACAO DE EXAMES TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN	138,63
03	192	UN	REALIZACAO DE EXAMES TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	136,41
04	240	UN	REALIZACAO DE EXAMES TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO (CASOS DE URGENCIA E EMERGENCIA REALIZAR O EXAME EM ATE 12 HORAS)	97,44
05	30	UN	REALIZACAO DE EXAMES TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO	86,75
06	390	UN	REALIZACAO DE EXAMES CONTRASTE (QUANDO NECESSÁRIO)	50,50

1.3. Prestação de serviços e realização de exames de **TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA**: pelve, abdômen, tórax, crânio e pescoço e contraste, de acordo com a tabela de preços do SUS municipal de Lagoa Santa/MG, que tem como parâmetro máximo de preço para contratação e/ou aquisição de serviços de apoio diagnóstico do SUS de Lagoa Santa/MG, a tabela dos exames adotados pelo Consórcio Intermunicipal da Região do Calcário - CISREC, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde por meio da Resolução nº 04 de 08/06/2018.

1.3.1 Os valores dos exames de tomografia estão atrelados a tabela SUS do Ministério da Saúde (anexo A) e o valor referente ao contraste está vinculado a tabela de exames adotado pelo CISREC, uma vez que o contraste não está arrolado na tabela SUS do Ministério da Saúde.

1.4. Os números de procedimentos colocados para os exames de tomografia e contraste referem-se à quantidade máxima a ser autorizada, e não será obrigatoriamente atingido.

1.5. Na constância do contrato, o quantitativo de exames previstos para a(s) unidade (s) contratada (s) poderá ser re-adequado, em se verificado nas diversas regiões do município, a existência de demanda reprimida ou a necessidade de expandir a capacidade de determinada oferta, mediante justificativa do gestor municipal, e em conformidade com a disponibilidade financeira do SUS no município;

1.6. O credenciamento será distribuído por itens para os quais os interessados poderão participar de um ou mais itens;

1.7. Os serviços serão distribuídos entre os prestadores credenciados de forma igualitária, considerando o quantitativo previsto neste termo de referência, a capacidade técnica, a estrutura física instalada, a vistoria da comissão técnica e oferta declarada pela empresa postulante ao credenciamento;

1.8. Será assegurada ao usuário do serviço a livre escolha do prestador que melhor lhe convier, desde que respeitadas as cotas de cada prestador, distribuídas conforme critério descrito anteriormente.

1.9. O controle da cota física e financeira dos procedimentos contratados será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa;

1.10. Número de clínicas a serem contratadas: não há.

1.11. O valor estimado para os contratos provenientes deste credenciamento não implicará em nenhuma previsão de crédito em favor do prestador, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente encaminhados, autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e efetivamente prestados pelo contratado.

1.12. Qualquer clínica que descumpra com as condições elencadas no edital de credenciamento será descredenciada;

1.13. Poderão participar do presente credenciamento, as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que estejam regularmente estabelecidas no país, incluindo as Instituições privadas sem fins lucrativos na área da Saúde, que estejam devidamente cadastradas no CNES – cadastro nacional de estabelecimentos de saúde.

1.14. Para o pagamento do contraste deverá ser confirmado o seu uso através de relatório médico justificando o seu uso (contraste); acrescido do comprovante assinado pelo paciente.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Considerando que oferta do serviço em exames de média complexidade aos usuários do SUS pela Secretaria de Saúde não podem ser interrompidos;
- 2.2 Considerando a necessidade de selecionar os interessados, dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis à boa assistência à população;
- 2.3 Considerando que o contrato nº 34/2014 terá seu término no dia 06/07/2019, não havendo amparo legal para que possa ser aditivado, demandando portanto, novo processo de credenciamento.
- 2.4 Considerando que a quantidade de exames ofertada por meio da pactuação com outros entes federados não têm sido suficiente para suprir a demanda existente e a não realização destes exames pela rede própria;
- 2.5 Considerando que a forma de atendimento à saúde da população necessita de revisão constante, na busca pela melhoria da prestação da assistência na realização dos exames em tempo;
- 2.6 Considerando a qualificação e ampliação dos serviços de apoio diagnóstico no município;
- 2.7 Considerando que a oferta destes exames deve estar adequada aos critérios e parâmetros de serviços de saúde do SUS, conforme Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015;
- 2.8 Considerando a Portaria MS/GM nº 2.567, de 25 de novembro de 2016, que "dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS).

3 – DA FORMA E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. O usuário deverá entregar na Unidade de Saúde a requisição do exame feita por médico da rede pública (SUS) juntamente com documentos pessoais, cartão nacional do SUS (CNS), comprovante de residência e telefone para contato.
- 3.2. Os pedidos deverão conter: nome do paciente, tipo de exame a ser realizado, justificativa para o pedido, carimbo, assinatura do médico solicitante; no verso da guia de solicitação do exame deverão constar os seguintes dados do paciente: endereço do paciente, nome da mãe, data de nascimento, telefone para contato e número do cartão nacional de saúde.
- 3.3 Os mesmos serão autorizados por funcionário habilitado do Serviço Regulação da SEMSA, dentro do limite contratado mediante carimbo, com data e assinatura do responsável, sendo entregue ao paciente para que o mesmo possa realizar seu exame.

3.4 Em caso de não comparecimento por motivo justificável, o paciente deverá comunicar à clínica e ao Núcleo de Regulação com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência para que seja feito novo agendamento;

3.5 Os exames serão feitos no endereço indicado pela(s) clínica(s) às pessoas encaminhadas que se identificarão mediante apresentação da solicitação do exame devidamente autorizada pela Secretaria de Saúde de Lagoa Santa, juntamente com documento de identificação;

3.6 O atendimento deverá ser feito preferencialmente em horário comercial;

3.7 O tratamento dispensado às pessoas encaminhadas pela SEMSA deverá ser idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos demais clientes, constituindo causa para cancelamento imediato do contrato qualquer tipo de discriminação;

3.8 Os usuários serão instruídos pela SEMSA a respeitar o regulamento interno da (s) clínica (s), naquilo que não colida com o contrato;

3.9 Os filmes e o laudo devidamente assinado e carimbado de forma legível pelo médico responsável deverão ser entregues ao paciente ou ao seu representante legal, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos contados da data da realização do exame.

3.9.1 A contratada deverá entregar os resultados dos exames por impresso ou disponibilizá-los por meio digital com assinatura eletrônica, desde que seja com a certificação digital que garanta, junto a Receita Federal, a autenticidade dos laudos e assinaturas, bem como, toda segurança de criptografia lançada sobre arquivo de texto disponibilizado na internet;

3.9.2 Quanto à entrega dos laudos deverá a contratada responsabilizar-se pela entrega dentro dos prazos estabelecidos, emitindo-os também de forma impressa em formulário com logotipo do SUS, bem como via Internet;

3.9.3. O laudo deverá ser entregue nos prazos previstos neste termo, em papel e/ou por meio eletrônico, com assinatura digital (tecnologia que utiliza a criptografia e vincula o certificado digital ao documento eletrônico que está sendo assinado), com os dados de identificação do usuário, datado, assinado e carimbado pelo profissional técnico responsável pelo serviço, em papel timbrado da contratada, devidamente lacrado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel;

3.9.4 Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com a contratada para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;

3.10. O atendimento de urgência deverá ser mediante solicitação do médico grafado a expressão urgente na guia do exame, com a justificativa para a urgência, exigindo também a autorização prévia da Secretaria de Saúde e dentro da capacidade

operacional do contrato e da (s) clínica (s) e deverá realizar o exame em até 12 (doze) horas, de acordo com a solicitação do Núcleo de Regulação

3.11 A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer ao Núcleo de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa, até o dia 20 de cada mês, data e horário para os agendamentos dos exames do mês seguinte, não podendo alterá-la em período inferior a 07 (sete) dias úteis; exceto;

3.12 Após o agendamento dos exames, havendo impossibilidade de atendimento dos pacientes, a(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) comunicar aos pacientes e fornecer nova data de atendimento ao Núcleo de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa, sem prejuízo das datas e horários já fornecidos anteriormente.

3.13 Será respeitada para cada unidade contratada, sua capacidade máxima de oferta de produção mensal apresentada na documentação.

3.14 Até o dia 5 (cinco) do mês subsequente à prestação dos serviços, deverá ser apresentado ao serviço de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG, os originais das guias de requisições dos exames realizados no período, juntamente com os relatórios de faturamento da produção, conforme modelo dos anexos B e C, datados, assinados e carimbados pelo funcionário da empresa contratada responsável pela sua emissão;

3.15 Fazem parte do faturamento a ser entregue os seguintes relatórios:

3.15.1 Relatório de faturamento;

3.15.2 Relatório consolidado de faturamento da produção.

3.15.2.1 O Relatório do faturamento deverá ser entregue assinado pelo responsável técnico, em papel timbrado da empresa contratada contendo os seguintes dados, de acordo com o anexo C:

- a) Mês referente da produção;
- b) Nome completo de cada paciente;
- c) Nome do(s) exame(s) realizado(s) por paciente;
- d) Código da tabela SUS referente ao(s) exame(s) realizado(s);
- e) Quantidade e valor de cada exame por paciente; e
- f) Valor total dos serviços.

3.15.2.2 O relatório consolidado, também deverá ser entregue assinado pelo responsável técnico, em papel timbrado da empresa contratada contendo os seguintes dados, de acordo com o anexo C:

- a) Mês referente da produção;
- b) Nome do(s) exame(s) realizado(s);

-
- c) Código(s) da tabela SUS referente ao(s) exame(s) realizado(s);
 - d) Quantidade total de cada exame; e
 - e) Valor total dos serviços

3.16 A produção recebida será analisada e processada pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG e, não havendo incoerências, a contratada receberá a liberação do setor de regulação da Secretaria de Saúde de Lagoa Santa/MG para emitir a devida nota fiscal, onde a contratada deverá juntar a esta, as certidões negativas de débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Estado, Município e do fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, dentro de seus prazos de validade;

3.16.1 Serão motivos de glosa:

- Requisição de exame em formulário que não seja do âmbito do SUS,
- Requisições que não tenham assinatura e carimbo do médico solicitante do exame,
- Requisição sem a devida autorização constante no item 3.3 deste termo; e
- Requisição rasurada e/ou adulterada.

3.17 A contratada deverá apresentar até o dia 5 (cinco) do mês subsequente a prestação dos serviços o BPA – boletim de produção ambulatorial, em meio magnético, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG;

3.18 Após apresentação do BPA – boletim de produção ambulatorial e processamento dos dados realizado pelo Contratado, o relatório Síntese de Produção ficará disponível na Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG;

3.19 Ocorrendo erro na apresentação do meio magnético (BPA) ou nos relatórios de produção, os mesmos serão devolvidos à contratada ficando estabelecido prazo de 01 (um) dia corrido para que haja a devida retificação, o processamento será efetuado após apresentação da referida correção;

3.20 A contratada deverá entregar, em até 07 (sete) dias corridos, ao paciente o(s) resultado(s) (imagem e laudo) do(s) exame(s) realizado(s).

3.20.1 A contratada deverá realizar a entrega dos resultados (imagem e laudo) dos exames caracterizados como urgência pela contratante em até 03 (três) dias corridos.

3.21 O setor de Regulação da Secretaria de Saúde de Lagoa Santa realizará visitas técnicas nas instalações da(s) empresa(s) contratada(s), independente de prévio agendamento, para verificação da capacidade instalada e das reais condições de atendimento às necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

3.21.1 As vistorias técnicas serão realizadas a qualquer momento, a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa.

3.21.2 Não poderá haver qualquer impedimento às vistorias técnicas que serão realizadas por membros do Núcleo de Regulação desta Secretaria .

3.22 É vedada a cobrança de valores complementares aos usuários, acréscimos e /ou supressões de serviços contratados.

4 – PAGAMENTOS

4.1.O pagamento pelos serviços prestados pela(s) contratada(s) será efetuado mensalmente, com base no número de exames efetivamente realizados por encaminhamento do município de Lagoa Santa/MG;

4.2 A produção recebida será analisada e processada pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG e, não havendo incoerências, a(s) contratada(s) receberá(ão) a liberação do setor de Regulação da Secretaria de Saúde de Lagoa Santa/MG para emitir a devida nota fiscal, e a contratada deverá juntar a esta as certidões negativas de débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Estadual, Municipal, do fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas dentro de seus prazos de validade;

4.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.

5 – LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os exames contratados deverão ser realizados no município ou até um raio de 30 km (trinta) contados a partir do centro de Lagoa Santa/MG.

5.2. Essa limitação justifica-se pela dificuldade de transporte e locomoção dos usuários em outros municípios.

6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

6.1. **Prazo de vigência do contrato:** 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período conforme preceitos da Lei 8.666/93 através de termo aditivo;

6.1.1. A prestação dos serviços deste contrato, se dará a partir da emissão da ordem de serviço.

6.2. Os exames serão realizados de acordo a quantidade mensal solicitada pela Secretaria Municipal de Lagoa Santa.

6.3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante pré-aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7 – ACOMPANHAMENTO E FORMA DA EXECUÇÃO

7.1. A execução do presente contrato será por servidor do setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG, devidamente autorizado pela Portaria municipal de gestores de contrato vigente.

8 – OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

8.1. A(s) contratada(s) deverá(ão) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.1 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.2 O tratamento dispensado às pessoas encaminhadas pela SEMSA/LS-MG deverá ser idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos demais clientes, constituindo causa para cancelamento imediato do contrato qualquer tipo de discriminação;

8.3 Emitir os relatórios de produção conforme estabelecido no item 3.15;

8.4 Manter registros de manutenções preventivas/inspeções e corretivas, bem como comprovar periodicamente, a critério da contratante, que realiza constantes aferições dos equipamentos e instrumentos junto a empresas competentes que possuam selos de acreditação para esse fim, conforme regulamentação própria;

8.5 É de responsabilidade da contratada a manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos, e no caso de defeitos desses, deverá comunicar por escrito ao Setor de Regulação da SEMSA/LS-MG, não devendo interromper a manutenção do serviço prestado;

8.6 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.7 Os empregados da(s) empresa(s) contratada(s) não terão nenhum vínculo empregatício com o Município/Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG, sendo de exclusiva responsabilidade daquela(s) as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados;

8.8 O eventual inadimplemento pela contratada quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao município/Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do instrumento contratual;

8.9 O município/Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no instrumento contratual, ampliando ou limitando os serviços de assistência à saúde prestados pela Contratada, de acordo com sua disponibilidade orçamentária;

8.10 O ISSQN oriundo da prestação de serviços, quando devido à municipalidade, será cobrado por ocasião do pagamento à contratada.

8.11 A contratada é obrigada a refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da má execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, sem prejuízo da indenização cabível à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

8.12 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual - EPI, quando for o caso;

8.13. A(s) contratada(s) deverá(ão) disponibilizar às suas expensas todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento do objeto, na unidade onde se realizará os exames.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG se compromete a informar o(s) endereço(s) da(s) empresa(s) contratada(s) para que os usuários possam realizar seu exame;

9.2. Poderá haver visitas técnicas às instalações da(s) contratada(s) orientadas pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou Auditoria do município de Lagoa Santa/MG;

9.3. Os usuários serão instruídos pela SEMSA/LS-MG a respeitar o regulamento interno da(s) contratada(s), naquilo que não colida com o contrato;

9.4. Aplicar questionário de satisfação e qualidade do serviço prestado;

9.5. Recusar os serviços que estiverem fora das especificações constantes deste contrato;

9.6. Notificar a(s) contratada(s), através do órgão responsável pela fiscalização do contrato ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços, a fazer a entrega, substituição ou reparação do destes, caso necessário.

10 – ESTIMATIVA DO VALOR (PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

10.1. O valor total estimado para a prestação destes serviços é de **R\$ 125.107,74 (cento e vinte e cinco mil, cento e sete reais e setenta e quatro centavos)** voltados para exames de **TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: PELVE, ABDÔMEN, TÓRAX, CRÂNIO, PESCOÇO E CONTRASTE.**

10.2. Os preços unitários dos serviços deverão ser iguais aos valores estabelecidos como parâmetro de preço para contratação e/ou aquisição de serviços de apoio diagnóstico do SUS de Lagoa Santa/MG.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG poderá realizar vistorias em qualquer época, emitindo novos pareceres, sempre que julgar necessário, sendo que, se a partir das vistorias concluir-se por pareceres de avaliação física-funcional desfavorável e de avaliação técnica desfavorável, a unidade contratada será obrigada a corrigir as irregularidades encontradas, em prazo a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG, por ocasião da verificação.

11.2. O parecer desfavorável poderá acarretar sanções previstas no contrato, a serem aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com o grau de não conformidade constatado, cuja reincidência ou persistência poderá resultar em rescisão do contrato.

11.3. Os valores previstos neste contrato serão fixos e irredutíveis durante o período de sua vigência, salvo pela superveniência de nova política econômica com determinação diversa, ou salvo alteração da tabela SUS divulgada por Portaria do Ministério da Saúde, hipótese em que a cláusula do valor poderá ser revista e alterada, por meio de competente Termo Aditivo.



ANEXO A - DO TERMO DE REFERÊNCIA
TABELA SUS DO MINISTERIO DA SAÚDE



ANEXO II - CARTA PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ: _____

Nome dos Sócios Representantes (conforme consta no Contrato Social/Estatuto em vigor): _____ CPF n.º _____

Dados bancários:

Nome Banco: _____ N.º Agência: _____ C/C: _____

Tem Corpo Clínico? _____ (especificar em folha separada, os nomes dos profissionais com respectivas especialidades e registro no Conselho Regional).

Responsável

Técnico: _____

Registrado no Conselho Regional de _____ Número: _____

Especialidades para credenciamento, atendidas no endereço principal:

Rua/Av.

Bairro Cidade UF CEP: Tel.: ()

Fax: ()

Especialidades para credenciamento, atendidas no segundo endereço (se houver):

Rua/Av.

Bairro Cidade UF CEP: Tel.: ()

Fax: ()

Vem requerer ao município de Lagoa Santa/Secretaria Municipal de Saúde o credenciamento desta entidade para credenciamento de clínicas especializadas para prestação de serviços e realização de exames de tomografia computadorizada: pele, abdômem, tórax, crânio e pescoço e contraste, com base na tabela de preços do SUS municipal de Lagoa Santa/MG, para atender os pacientes da rede municipal de saúde de Lagoa Santa/MG, nos termos do edital referente ao Aviso de Credenciamento e da Minuta do Contrato. Em anexo, a documentação exigida.

Pede deferimento,

Data: ____ / ____ / ____

Nome e Assinatura do Representante legal da Pessoa Jurídica

***A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR ESTA CARTA PROPOSTA NO ENVELOPE LACRADO CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.**

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante de forma que identifique a proponente;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se utilizar o modelo do Anexo II ou fizer uso de instrumento de procuração particular, deverá ser observado o disposto no subitem 3.4 deste edital, quanto ao reconhecimento de firma.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório n° 072/2019

Modalidade: Inexigibilidade para Credenciamento n° 05/2019

Tipo: Credenciamento

A _____ (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e CPF sob o nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir uma das condições da empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), nos termos da legislação vigente, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42º a 49º da referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante de forma que identifique a proponente;
 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- **Apresentar junto com a documentação para inscrição no processo de credenciamento.**

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) _(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa,
COM FIRMA RECONHECIDA POR CARTÓRIO COMPETENTE.

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante de forma que identifique a proponente;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório n° 072/2019

Modalidade: Inexigibilidade para Credenciamento n° 05/2019

Tipo: Credenciamento

A ____ (Nome da Empresa), neste ato representada por ____ (nome completo do representante), com sede no Endereço: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no Processo Licitatório acima indicado, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: PELVE, ABDOMÊM, TÓRAX, CRÂNIO E PESCOÇO E CONTRASTE, COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO SUS MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG, PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA/MG, promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante de forma que identifique a proponente;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, pessoa jurídica de direito público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 73.357.469/0001-56, com sede na rua São João, nº 290, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, titular da Cédula de Identidade RG nº XXXXXX SSP/XX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXX, doravante simplesmente denominado **CRENCIANTE** e XXX (qualificação) adiante denominada simplesmente **CRENCIADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, acordam, vinculados, inexigibilidade para credenciamento nº 05/2019, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com o processo licitatório nº 072/2019, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto os serviços constantes: **CRENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA: PELVE, ABDOMÊM, TÓRAX, CRÂNIO E PESCOÇO E CONTRASTE, COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO SUS MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG, PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA/MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

2.1.1. Constitui objeto deste termo, a prestação de serviços e realização de exames de tomografia computadorizada: pelve, abdômen, tórax, crânio e pescoço e contraste, de acordo com a tabela de preços do SUS municipal de Lagoa Santa/MG, que tem como parâmetro máximo de preço para contratação e/ou aquisição de serviços de apoio diagnóstico do SUS de Lagoa Santa/MG, a tabela dos exames adotados pelo Consórcio Intermunicipal da Região do Calcário - CISREC, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde por meio da Resolução nº 04 de 08/06/2018.

2.1.2. Os valores dos exames de tomografia estão atrelados a tabela SUS do Ministério da Saúde (anexo A do termo de referência) e o valor referente ao contraste está vinculado a tabela de exames adotado pelo CISREC, uma vez que o contraste não está arrolado na tabela SUS do Ministério da Saúde.

2.1.3. Os números de procedimentos colocados para os exames de tomografia e contraste referem-se à quantidade máxima a ser autorizada, e não será obrigatoriamente atingido.

ESPECIFICAÇÃO DOS TIPOS DE TOMOGRAFIA E CONTRASTE			
ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (TABELA SUS MUNICIPAL)
01	192	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE	R\$ 138,63
02	192	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN	R\$ 138,63
03	192	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	R\$ 136,41
04	240	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO (casos de urgência e emergência realizar o exame em até 12 (doze) horas)	R\$ 97,44
05	30	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO	R\$ 86,75
06	390	CONTRASTE (quando necessário)	R\$ 50,50

2.1.4. Na constância do contrato, o quantitativo de exames previstos para a(s) unidade (s) contratada (s) poderá ser re-adequado, em se verificado nas diversas regiões do município, a existência de demanda reprimida ou a necessidade de expandir a capacidade de determinada oferta, mediante justificativa do gestor municipal, e em conformidade com a disponibilidade financeira do SUS no município.

2.1.5. Os serviços serão distribuídos entre os prestadores credenciados de forma igualitária, considerando o quantitativo previsto no anexo I - termo de referência, a capacidade técnica, a estrutura física instalada, a vistoria da comissão técnica e oferta declarada pela empresa postulante ao credenciamento.

2.1.6. Será assegurada ao usuário do serviço a livre escolha do prestador que melhor lhe convier, desde que respeitadas as cotas de cada prestador, distribuídas conforme critério descrito anteriormente.

2.1.7. O controle da cota física e financeira dos procedimentos contratados será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa.

2.1.8. O valor estimado para os contratos provenientes deste credenciamento não implicará em nenhuma previsão de crédito em favor do prestador, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente encaminhados, autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e efetivamente prestados pelo **CONTRATADO**.

2.1.9. Qualquer clínica que descumpra com as condições elencadas no edital de credenciamento será descredenciada.

2.1.10. Para o pagamento do contraste deverá ser confirmado o seu uso através de relatório médico justificando o seu uso (contraste); acrescido do comprovante assinado pelo paciente.

2.2. DA FORMA E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1. O usuário deverá entregar na Unidade de Saúde a requisição do exame feita por médico da rede pública (SUS) juntamente com documentos pessoais, cartão nacional do SUS (CNS), comprovante de residência e telefone para contato.

2.2.2. Os pedidos deverão conter: nome do paciente, tipo de exame a ser realizado, justificativa para o pedido, carimbo, assinatura do médico solicitante; no verso da guia de solicitação do exame deverão constar os seguintes dados do paciente: endereço do paciente, nome da mãe, data de nascimento, telefone para contato e número do cartão nacional de saúde.

2.2.3. Os mesmos serão autorizados por funcionário habilitado do Serviço Regulação da SEMSA, dentro do limite contratado mediante carimbo, com data e assinatura do responsável, sendo entregue ao paciente para que o mesmo possa realizar seu exame.

2.2.4. Em caso de não comparecimento por motivo justificável, o paciente deverá comunicar à clínica e ao Núcleo de Regulação com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência para que seja feito novo agendamento.

2.2.5. Os exames serão feitos no endereço indicado pela(s) clínica(s) às pessoas encaminhadas que se identificarão mediante apresentação da solicitação do exame devidamente autorizada pela Secretaria de Saúde de Lagoa Santa, juntamente com documento de identificação.

2.2.6. O atendimento deverá ser feito preferencialmente em horário comercial.

2.2.7. O tratamento dispensado às pessoas encaminhadas pela SEMSA deverá ser idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos demais clientes, constituindo causa para cancelamento imediato do contrato qualquer tipo de discriminação.

2.2.8. Os usuários serão instruídos pela SEMSA a respeitar o regulamento interno da (s) clínica (s), naquilo que não colida com o contrato.

2.2.9. Os filmes e o laudo devidamente assinado e carimbado de forma legível pelo médico responsável deverão ser entregues ao paciente ou ao seu representante legal, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos contados da data da realização do exame.

2.2.9.1 A **CONTRATADA** deverá entregar os resultados dos exames por impresso ou disponibilizá-los por meio digital com assinatura eletrônica, desde que seja com a certificação digital que garanta, junto a Receita Federal, a autenticidade dos laudos e assinaturas, bem como, toda segurança de criptografia lançada sobre arquivo de texto disponibilizado na internet.

2.2.9.2. Quanto à entrega dos laudos deverá a **CONTRATADA** responsabilizar-se pela entrega dentro dos prazos estabelecidos, emitindo-os também de forma impressa em formulário com logotipo do SUS, bem como via Internet.

2.2.9.3. O laudo deverá ser entregue nos prazos previstos no anexo I - termo de referência, em papel e/ou por meio eletrônico, com assinatura digital (tecnologia que utiliza a criptografia e vincula o certificado digital ao documento eletrônico que está

sendo assinado), com os dados de identificação do usuário, datado, assinado e carimbado pelo profissional técnico responsável pelo serviço, em papel timbrado da contratada, devidamente lacrado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel.

2.2.9.4. Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com a **CONTRATADA** para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional.

2.2.10. O atendimento de urgência deverá ser mediante solicitação do médico grafado a expressão urgente na guia do exame, com a justificativa para a urgência, exigindo também a autorização prévia da Secretaria de Saúde e dentro da capacidade operacional do contrato e da (s) clínica (s) e deverá realizar o exame em até 12 (doze) horas, de acordo com a solicitação do Núcleo de Regulação.

2.2.11. A(s) **CONTRATADA**(s) deverá(ão) fornecer ao Núcleo de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa, até o dia 20 de cada mês, data e horário para os agendamentos dos exames do mês seguinte, não podendo alterá-la em período inferior a 07 (sete) dias úteis; exceto;

2.2.12. Após o agendamento dos exames, havendo impossibilidade de atendimento dos pacientes, a(s) **CONTRATADA**(s) deverá(ão) comunicar aos pacientes e fornecer nova data de atendimento ao Núcleo de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa, sem prejuízo das datas e horários já fornecidos anteriormente.

2.2.13. Será respeitada para cada unidade **CONTRATADA**, sua capacidade máxima de oferta de produção mensal apresentada na documentação.

2.2.14. Até o dia 5 (cinco) do mês subsequente à prestação dos serviços, deverá ser apresentado ao serviço de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG, os originais das guias de requisições dos exames realizados no período, juntamente com os relatórios de faturamento da produção, conforme modelo dos anexos B e C do termo de referência, datados, assinados e carimbados pelo funcionário da **CONTRATADA** responsável pela sua emissão.

2.2.15. Fazem parte do faturamento a ser entregue os seguintes relatórios:

2.2.15.1 Relatório de faturamento;

2.2.15.2 Relatório consolidado de faturamento da produção.

2.2.15.2.1 O Relatório do faturamento deverá ser entregue assinado pelo responsável técnico, em papel timbrado da **CONTRATADA** contendo os seguintes dados, de acordo com o anexo C:

- a) Mês referente da produção;
- b) Nome completo de cada paciente;
- c) Nome do(s) exame(s) realizado(s) por paciente;
- d) Código da tabela SUS referente ao(s) exame(s) realizado(s);
- e) Quantidade e valor de cada exame por paciente; e

f) Valor total dos serviços

2.2.15.2.2 O Relatório consolidado, também deverá ser entregue assinado pelo responsável técnico, em papel timbrado da **CONTRATADA** contendo os seguintes dados, de acordo com o anexo C:

- a) Mês referente da produção;
- b) Nome do(s) exame(s) realizado(s);
- c) Código(s) da tabela SUS referente ao(s) exame(s) realizado(s);
- d) Quantidade total de cada exame; e
- e) Valor total dos serviços

2.2.16. A produção recebida será analisada e processada pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG e, não havendo incoerências, a **CONTRATADA** receberá a liberação do setor de Regulação da Secretaria de Saúde de Lagoa Santa/MG para emitir a devida nota fiscal, onde a **CONTRATADA** deverá juntar a esta, as certidões negativas de débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Estado, Município e do fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, dentro de seus prazos de validade.

2.2.16.1. Serão motivos de glosa:

- a) Requisição de exame em formulário que não seja do âmbito do SUS,
- b) Requisições que não tenham assinatura e carimbo do médico solicitante do exame,
- c) Requisição sem a devida autorização constante no item 2.2.3 do anexo I - termo de referência; e
- d) Requisição rasurada e/ou adulterada.

2.2.17. A **CONTRATADA** deverá apresentar até o dia 5 (cinco) do mês subsequente a prestação dos serviços o BPA – boletim de produção ambulatorial, em meio magnético, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG.

2.2.18. Após apresentação do BPA – boletim de produção ambulatorial e processamento dos dados realizado pela **CONTRATADA**, o relatório síntese de produção ficará disponível na Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG.

2.2.19. Ocorrendo erro na apresentação do meio magnético (BPA) ou nos relatórios de produção, os mesmos serão devolvidos à **CONTRATADA** ficando estabelecido prazo de 01 (um) dia corrido para que haja a devida retificação, o processamento será efetuado após apresentação da referida correção.

2.2.20. A **CONTRATADA** deverá entregar, em até 07 (sete) dias corridos, ao paciente o(s) resultado(s) (imagem e laudo) do(s) exame(s) realizado(s).

2.2.20.1. A **CONTRATADA** deverá realizar a entrega dos resultados (imagem e laudo) dos exames caracterizados como urgência pela contratante em até 03 (três) dias corridos.

2.2.21. O setor de Regulação da Secretaria de Saúde de Lagoa Santa realizará visitas técnicas nas instalações da(s) **CONTRATADA(s)**, independente de prévio agendamento, para verificação da capacidade instalada e das reais condições de atendimento às necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

2.2.21.1. As vistorias técnicas serão realizadas a qualquer momento, a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa.

2.2.21.2. Não poderá haver qualquer impedimento às vistorias técnicas que serão realizadas por membros do Núcleo de Regulação desta Secretaria.

2.2.22. É vedada a cobrança de valores complementares aos usuários, acréscimos e /ou supressões de serviços contratados.

2.3. **LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.3.1. Os exames contratados deverão ser realizados no município ou até um raio de 30 km (trinta) contados a partir do centro de Lagoa Santa/MG.

2.3.2. Essa limitação justifica-se pela dificuldade de transporte e locomoção dos usuários em outros municípios.

2.4. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

2.4.1. Caso haja desnível na entrada ou entre ambientes da clínica (acima de 5 cm), deverão existir rampas de acesso com inclinação prevista na RDC vigente, sempre acompanhadas de corrimão em ambos os lados;

2.4.2. O parecer desfavorável poderá acarretar sanções previstas no contrato, a serem aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com o grau de não conformidade constatado, cuja reincidência ou persistência poderá resultar em rescisão do contrato.

2.4.3. Os valores previstos neste contrato serão fixos e irrevogáveis durante o período de sua vigência, salvo pela superveniência de nova política econômica com determinação diversa, ou salvo alteração da tabela SUS divulgada por Portaria do Ministério da Saúde, hipótese em que a cláusula do valor poderá ser revista e alterada, por meio de competente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Saúde, através dos gestores de contrato**, observado o disposto da Lei nº 8.666/93.

§1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor global do credenciamento corresponderá a **R\$ 125.107,74 (cento e vinte e cinco mil, cento e sete reais e setenta e quatro centavos)**, para o período de vigência do contrato, o qual deverá ser dividido proporcionalmente pelo número de empresas credenciadas, em conformidade com a capacidade operacional para atendimento SUS apresentada pelas mesmas.

4.2. Os preços unitários dos serviços deverão ser iguais aos valores estabelecidos como parâmetro de preço para contratação e/ou aquisição de serviços de apoio diagnóstico do SUS de Lagoa Santa/MG.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. **Prazo de vigência do contrato:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme preceitos da Lei 8.666/93 através de termo aditivo uma vez que se trata de serviço continuado;

5.2. A prestação dos serviços deste contrato, se dará a partir da emissão da autorização de serviço.

5.3. Os exames serão realizados de acordo a quantidade mensal solicitada pela Secretaria Municipal de Lagoa Santa.

5.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante pré-aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, na forma estabelecida pela Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO PAGAMENTO

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
762	02.06.01.10.302.0039.2179.3.3.90.39.00

6.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2019 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

6.3. O pagamento pelos serviços prestados pela(s) **CONTRATADA(s)** será efetuado mensalmente, com base no número de exames efetivamente realizados por encaminhamento do município de Lagoa Santa/MG.

6.4. A produção recebida será analisada e processada pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG e, não havendo incoerências, a(s) **CONTRATADA(s)** receberá(ão) a liberação do setor de Regulação da Secretaria de Saúde de Lagoa Santa/MG para emitir a devida nota fiscal, e a **CONTRATADA** deverá juntar a esta as certidões negativas de débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Estadual, Municipal, do fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas dentro de seus prazos de validade.

6.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da prestação dos serviços.

a) A nota fiscal tem que ser eletrônica, deverá conter o número da autorização de serviço e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A(s) **CONTRATADA**(s) deverá(ão) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.3. O tratamento dispensado às pessoas encaminhadas pela SEMSA/LS-MG deverá ser idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos demais clientes, constituindo causa para cancelamento imediato do contrato qualquer tipo de discriminação;

7.4. Emitir os relatórios de produção conforme estabelecido no item 2.2.15;

7.5. Manter registros de manutenções preventivas/inspeções e corretivas, bem como comprovar periodicamente, a critério da **CONTRATANTE**, que realiza constantes aferições dos equipamentos e instrumentos junto a empresas competentes que possuam selos de acreditação para esse fim, conforme regulamentação própria;

7.6. É de responsabilidade da **CONTRATADA** a manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos, e no caso de defeitos desses, deverá comunicar por escrito ao Setor de Regulação da SEMSA/LS-MG, não devendo interromper a manutenção do serviço prestado;

7.7. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.8. Os empregados da(s) **CONTRATADA**(s) não terão nenhum vínculo empregatício com o município/Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG, sendo de exclusiva responsabilidade daquela(s) as despesas com remuneração dos mesmos, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos serviços e empregados;

7.9. O eventual inadimplemento pela **CONTRATADA** quanto aos encargos previstos no item anterior não transfere ao município/Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa

Santa/MG a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do instrumento contratual;

7.10. O município/Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no instrumento contratual, ampliando ou limitando os serviços de assistência à saúde prestados pela **CONTRATADA**, de acordo com sua disponibilidade orçamentária;

7.11. O ISSQN oriundo da prestação de serviços, quando devido à municipalidade, será cobrado por ocasião do pagamento à **CONTRATADA**.

7.12. A **CONTRATADA** é obrigada a refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da má execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, sem prejuízo da indenização cabível à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

7.13. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual - EPI, quando for o caso;

7.14. A(s) **CONTRATADA**(s) deverá(ão) disponibilizar às suas expensas todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento do objeto, na unidade onde se realizará os exames

7.15. As **CONTRATADAS** deverão fornecer anualmente, laudo técnico das condições do ambiente de trabalho - LTCAT, para efeito de comprovação no sistema eSocial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG se compromete a informar o(s) endereço(s) da(s) **CONTRATADA**(s) para que os usuários possam realizar seu exame;

8.2. Poderá haver visitas técnicas às instalações da(s) **CONTRATADA**(s) orientadas pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou Auditoria do município de Lagoa Santa/MG;

8.3. Os usuários serão instruídos pela SEMSA/LS-MG a respeitar o regulamento interno da(s) **CONTRATADA**(s), naquilo que não colida com o contrato;

8.4. Aplicar questionário de satisfação e qualidade do serviço prestado;

8.5 Recusar os serviços que estiverem fora das especificações constantes deste contrato;

8.6. Notificar a(s) **CONTRATADA**(s), através do órgão responsável pela fiscalização do contrato ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços, a fazer a entrega, substituição ou reparação do destes, caso necessário.

CLAUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Será respeitado o preconizado nas Leis nº 8.080/90 e nº 8.666/93.

9.2. A Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG poderá realizar vistorias em qualquer época, emitindo novos pareceres, sempre que julgar necessário, sendo que, se a partir das vistorias concluir-se por pareceres de avaliação física-funcional desfavorável e de avaliação técnica desfavorável, a unidade **CONTRATADA** será obrigada a corrigir as irregularidades encontradas, em prazo a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG, por ocasião da verificação.

9.2.1. A Secretaria Municipal de Saúde poderá designar um profissional da área de saúde, para acompanhamento da prestação dos serviços prestados e para vistoria, sempre que necessária.

9.3. O parecer desfavorável poderá acarretar sanções previstas no contrato, a serem aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com o grau de não conformidade constatado, cuja reincidência ou persistência poderá resultar em rescisão do contrato.

9.4. O início da oferta dos atendimentos deverá ser imediato após a concretização do processo de credenciamento.

9.5. O Município/Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no instrumento contratual, ampliando ou limitando os serviços de assistência à saúde prestados pelas contratadas, de acordo com sua disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O instrumento contratual poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante pré-aviso por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.2. A inexecução total ou parcial do instrumento contratual enseja sua rescisão, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no art. 78 do mesmo diploma legal, a saber:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b) Atraso injustificado no início dos serviços;
- c) Paralisação na prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao município/Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência do objeto ajustado, assim como cisão, fusão ou incorporação que afetem a execução do que foi pactuado;
- e) Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, como também a de seus superiores;

- f) Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei 8.666/93;
- g) Razões de interesse público;
- h) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo de credenciamento/contrato de prestação de serviços.

10.3. No caso de atraso na execução por culpa do **CRENCIADO**, ou de má qualidade, estará sujeito as penalizações previstas na cláusula 11ª.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

11.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto 2260/12, no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa de acordo com o Decreto Municipal 1024 de 11/01/2010.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2260/2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto 2260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS E DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É expressamente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes do contrato a terceiros, bem como a subcontratação, total ou parcial, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Fica(m) a(s) **CONTRATADA(S)** obrigada(s) a observar todos os termos e peças do processo licitatório nº 072/2019 bem como o edital da inexigibilidade para credenciamento nº 05/2019, seus anexos, termo de credenciamento, que passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição, sendo aplicável a Lei n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e, em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A eficácia do presente contrato está vinculada à publicação do seu extrato no Jornal "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", a cargo do **CRENCIANTE**, devendo ser realizada nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93, o qual providenciará a informação ao Tribunal de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da comarca de Lagoa Santa/MG, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lagoa Santa, xxx de xxxxxxx de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Saúde - CREDENCIANTE

CREDENCIADO

ANEXO VII DECLARAÇÃO CONTA BANCARIA

A empresa xxxx inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx com sede xxxxxx, neste ato representada por xxxxx declara seus dados bancários para fins de pagamento via Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, e se compromete a manter os mesmos atualizados, independente de solicitação.

BANCO/NOME:

CONTA BANCÁRIA:

AGÊNCIA N°:

BANCO N°:

NOMES E CARGOS/ REPRESENTANTES DA EMPRESA:

_____, ____ de _____ de 20__.
(Local e data)

Representante legal

Orientações:

Utilizar papel timbrado.

Utilizar carimbo da empresa

Anexar documento de identificação do representante que assinou a declaração

Caso seja procurador, anexar à procuração